

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 8.212

MESA

Moacir Sopelsa

PRESIDENTE

Maurício Eskudlark

1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba

1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto

2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra

3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini

Lideranças dos Partidos

MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos:

PSDB **REPUBLICANOS**
Marcos Vieira Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Naatz

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Luiz Fernando Vampiro
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler
**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E DO MERCOSUL**
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Altair Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Altair Silva

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Valdir Cobalchini
Luiz Fernando Vampiro
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Altair Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Altair Silva

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência Nº 01/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS2</p> <p>MENSAGEM DE VETO.....2</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO4</p> <p>PROJETOS DE LEI4</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO..8</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS8</p> <p>ATO DA MESA8</p> <p>PORTARIAS9</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..10</p> <p>ATA DE SESSÃO PÚBLICA ...10</p> <p>EXTRATO.....11</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM DE VETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1361

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar as emendas parlamentares que excluíram as emendas parlamentares impositivas nºs 956 e 1357, as quais constam dos Anexos I e II do autógrafo do Projeto de Lei nº 315.6/2022, que "Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.329, de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, e estabelece outras providências", por serem contrárias ao interesse público, com fundamento no Ofício nº 800/2022, da Central de Atendimento aos Municípios (CAM), e no Ofício nº 026/2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelecem as emendas parlamentares vetadas:

Emendas parlamentares que excluíram as emendas parlamentares impositivas n°s 956 e 1357 constantes dos

Anexos I e II

"ANEXO I EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA INSUPERÁVEL (Lei n° 18.329, de 5 de janeiro de 2022)					ANEXO II NOVA PROGRAMAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 120 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO									
Dep. João Amin	956	Auxílio financeiro ao FAHECE-CEPON para aquisição de equipamentos	EXECUÇÃO DIRETA	100.000,00										EXCLUSÃO
Dep. Rodrigo Minotto	1357	Apoio financeiro para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Surdos (APAS), promovendo a aprendizagem e interações via linguagem Libras	CONVÊNIO	100.000,00										EXCLUSÃO

Razões do veto

As emendas parlamentares que excluíram as emendas parlamentares impositivas n°s 956 e 1357 são contrárias ao interesse público, conforme razões apresentadas pela CAM e pela SEF.

A CAM posicionou-se contrariamente à aprovação das exclusões das referidas emendas impositivas, aduzindo o seguinte:

No intuito de orientar a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador, insta mencionar posicionamento pelo veto parcial do projeto de lei, diante da contrariedade ao interesse público expresso nas seguintes emendas: [n° 956 e 1357].

[...]

Item a. Na Emenda Impositiva n° 956, do Deputado João Amin, que destina R\$100.000,00 (cem mil reais) para auxílio financeiro ao FAHECE/CEPON para aquisição de equipamentos, o parlamentar, com a aprovação do Projeto de Lei n° 315.6/2022, propõe a alteração da mencionada emenda.

Todavia, em análise aos autos do processo SES 55722/2022, que trata sobre o repasse de recursos financeiros à Organização Social FAHECE, oriundos da Emenda Impositiva n° 956/2022, para aquisição de videobroncoscópio, destinado ao CEPON, verifica-se que o processo já passou por todos os trâmites administrativos para permitir o repasse dos recursos financeiros.

Não bastasse isso, houve também a celebração do 1° Termo Aditivo do Contrato de Gestão n° 02/2022 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, na qual já contou com a assinatura de todas as autoridades envolvidas em 01 de setembro de 2022, momento em que se aguarda apenas a efetivação do pagamento.

Nesses termos, por considerar a medida de alteração da presente emenda contrária ao interesse público, posiciona-se pelo veto parcial da emenda citada.

Item b. Na Emenda Impositiva n° 1357, do Deputado Rodrigo Minotto, que destina R\$100.000,00 (cem mil reais), para apoio financeiro para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Surdos (APAS), promovendo a aprendizagem e interações via linguagem de Libras, o parlamentar propõe a alteração da mencionada emenda. Contudo, em análise dos autos do processo FCEE 2060/2022, verifica-se que já foi firmado Termo de Fomento n° 1504/2022, entre a Fundação Catarinense de Educação Especial e a mencionada Associação, devidamente assinados pelos interessados, conforme fls. 114/124, o que não se mostra adequado nesse momento.

Dessa maneira, por entender que a medida se mostra contrária ao interesse público, posiciona-se pelo veto parcial da emenda.

E a SEF, por meio de sua Consultoria Jurídica, também recomendou vetar as emendas que excluam as emendas parlamentares impositivas em questão, nos seguintes termos:

Observa-se que a manifestação técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda ficou adstrita às razões apresentadas pela Central de Atendimento aos Municípios – CAM/CC.

A DIOR [Diretoria de Planejamento Orçamentário], em razão do que fora exposto pela CAM/CC, firmou o entendimento de que a alteração nas emendas parlamentares impositivas de n°s 956 e 1357 contraria o interesse público, dado que as mesmas estão em fase avançada de operacionalização.

[...]

A motivação, portanto, reside no fato de que o estágio em que se encontra a execução das emendas que seriam alteradas desaconselha a medida, contrariando o interesse público, por gerarem transtornos ao Estado e prejuízo às ações que seriam desenvolvidas.

[...]

Observadas as competências desta Secretaria de Estado da Fazenda, opina-se pelo veto às alterações pretendidas nas emendas parlamentares n°s 956 e 1357.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 7 de novembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

O Autógrafo do PL./0315.6/2022 encontra-se disponível para consulta através do link:

<https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/MSV/01361/2022>

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 0333.8/2022

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo, de Pinheiro Preto.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo, com sede no Município de Pinheiro Preto.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PINHEIRO PRETO	LEIS
Associação Beneficente Esportiva e Cultura Vinhedo	

(NR)"/>

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo, de Pinheiro Preto, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo, de Pinheiro Preto, tem por finalidade, entre outras, a promoção do esporte e da cultura, incentivando crianças, jovens e adultos a praticar esportes e atividades culturais, proporcionando um ambiente capaz de formar um cenário propício ao exercício da cidadania. Ademais, a entidade promove o voluntariado com a participação em iniciativas privadas que visam o bem público.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Fernando Krelling

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0334.9/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Esportiva Giants Cocal do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Esportiva Giants Cocal do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

COCAL DO SUL	LEIS
Associação Esportiva Giants Cocal do Sul.	

(NR)"/>

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2200-2, de 2001 e a Resolução nº 006, de 2009.
Coordenadoria de Publicação - Sistema Informatizado de Editoração

JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Giants Cocal do Sul.

Trata-se de entidade que, conforme seu estatuto social, não tem fins lucrativos e se enquadra nas exigências da Lei nº 18.269, de 09 de dezembro de 2021, uma vez que tem por finalidade difundir a prática do esporte feminino na modalidade de futebol de campo, Fut 7 society, e futsal, bem como integra pessoas interessadas em melhorar e aprimorar as condições esportivas sociais e culturais, além da participação de campeonatos e torneios em âmbito Municipal, Regional, Estadual, e internacional, de cunho amador e recreativo.

A entidade presta também uma assistência humanitária a pessoas carentes, desenvolvendo projetos de cunho educativo sociocultural, apresentando reivindicação de melhorias, voltada ao encontro do resgate e promoção da cidadania.

Frente aos propósitos da referida entidade (nos termos do seu estatuto), para que possa usufruir dos direitos e vantagens da lei vigente, solito aos Excelentíssimos Senhores Deputados(as) a aprovação da presente proposição, para conceder à Associação Esportiva Giants Cocal do Sul, situada no município de Cocal do Sul, o Título de Utilidade Pública.

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0335.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE**.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
ORLEANS	LEIS
.....
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE
.....

(NR)”

Sala das Comissões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE**, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE** tem por objetivo e finalidade básicas, ações voltadas aos direitos humanos, dos direitos das crianças e adolescentes, a defesa,

preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a promoção de ações educacionais e de desenvolvimento da cultura e de atividades sociais no Município de Porto Belo e região.

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE** está de acordo com o que preceitua a Lei Estadual 18.269 de 2021.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

————— * * * —————

PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2022

Altera a Lei nº 17.424, que “autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis”.

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 3º da Lei nº 17.424, de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei;

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de novembro de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a Lei Estadual nº 17.424, que autorizou o Governo do Estado (administração direta) a doar imóvel para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC (administração indireta).

A doação do terreno do Estado (administração direta) para UDESC (administração indireta) teve como objetivo viabilizar a ampliação da estrutura física do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) da UDESC. Em contrapartida, a UDESC ficaria responsável de fazer o projeto e a execução da obra da nova estrutura da EEB. Dayse Werner Salles.

A UDESC encaminhou os trâmites legais para a construção da nova estrutura da referida escola estadual, e fez provisões financeiras para executar a obra. Entretanto, a obra ainda não começou devido a atraso gerado nos trâmites legais e na efetiva liberação do terreno para a construção.

O prazo de 5 (cinco) anos previsto na atual redação da Lei Estadual nº 17.424 não será suficiente. Isso ocorre não por má vontade, por desleixo ou má fé da UDESC que tem feito todos esforços para conseguir cumprir os prazos, mas sim porque depende de procedimentos de outros órgãos públicos estaduais.

Entendemos que o prazo da Lei pode e deve ser prorrogado de 5 (cinco) para 10 (dez) anos. Não ampliar o prazo trará prejuízo para as duas partes. A UDESC poderá perder todo trabalho e recursos investidos na construção de novas instalações do CEFID, e o Estado (administração direta) não terá a construção de novas instalações da EEB. Dayse Werner Salles. Tudo isso, atingirá lá na ponta da prestação de serviços, ou seja atingirá a população.

Visando reforçar o entendimento dessa necessidade, apenso aos autos o ofício da Diretoria Administrativa o CEFID-UDESC, datado de 24 de outubro de 2022. Apenso também o projeto arquitetônico das futuras instalações da EEB. Dayse Werner Salles

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

————— * * * —————

PROJETO DE LEI N° 0337.1/2022

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista, do município de Barra Velha.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista, de Barra Velha.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/22

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

BARRA VELHA	LEIS
.....
Associação de Pais e Amigos do Autista, de Barra Velha.
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de Utilidade Pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista, situada no município de Barra Velha.

Trata-se de entidade que, conforme seu estatuto social, não tem fins lucrativos e se enquadra nas exigências da Lei n° 18.269, de 09 de dezembro de 2021, uma vez que tem por finalidade atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, defesa, garantia, proteção e promoção dos direitos das pessoas com autismo.

Frente aos propósitos da referida entidade (nos termos do seu estatuto), para que possa usufruir dos direitos e vantagens da lei vigente, solito aos Excelentíssimos Senhores Deputados(as) a aprovação da presente proposição, para conceder à Associação de Pais e Amigos do Autista, situada no município de Barra Velha, o Título de Utilidade Pública.

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATO DA MESA

ATO DA MESA N° 527, de 11 de novembro de 2022

Dispõe sobre o horário de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e a ausência de prejuízo ao interesse público em razão da prévia adequação da estrutura institucional para a execução dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, quando da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, será:

I – das 7h00 às 11h00 nos dias úteis em que houver jogo com início agendado para as 12h00;

II – das 7h00 às 12h00 nos dias úteis em que houver jogo com início agendado para as 13h00; e

III – das 7h00 às 14h00 nos dias úteis em que houver jogo com início agendado para as 16h00.

Parágrafo único. Os servidores em regime de trabalho remoto deverão observar o horário de início e de término do seu turno de trabalho, de acordo com a jornada padrão de cada servidor, com suspensão das respectivas atividades durante a transmissão do jogo.

Art. 2º As atividades e os eventos previamente agendados nas dependências da Assembleia Legislativa nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 correrão normalmente.

Parágrafo único. O expediente para cumprimento da jornada de trabalho dos servidores designados para dar suporte às atividades e aos eventos dispostos no *caput* compreenderá, além do disposto no art. 1º, o período da respectiva realização.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000029939-5

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1747, de 10 de novembro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **EVANDRO NOVAK**, matrícula nº 10416, de PL/GAB-28 para o PL/GAB-36 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de novembro de 2022 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000033756-4

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1748, de 10 de novembro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **CAETANO LUCAS DIAS**, matrícula nº 9406, de PL/GAB-75 para o PL/GAB-82 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de novembro de 2022 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000033751-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 1749, de 10 de novembro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR DAVISSON GARCIA WESTPHAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP BRUNO SOUZA – JOACABA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000033639-8

PORTARIA N° 1750, de 11 de novembro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR OSVALDO LUIZ BACHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, Atividade Parlamentar Externa, Preenchimento de Relatório, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse. (GAB DEP LUIZ FERNANDO VAMPIRO - CRICIUMA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000033814-5

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DCS 002/2022****ANÁLISE DE ORÇAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

Ata da sessão pública de análise de três orçamentos referentes à contratação de serviços de produção, conforme a seguir: Produção de um filme publicitário com 60" e redução para 30, veiculação estadual, TV aberta, internet e rádio pelo período de 3 meses. A produção inclui direção de cena, de fotografia, de produção, produtor de elenco, casting de aproximadamente 20 pessoas entre cenas produzidas e de banco de imagem, figurino, make up, operador de som direto, produtora de áudio para trilha pesquisada e produzida, locução, locações internas e em estúdio com fundo croma e cenários reais. Externas em 6 cidades de SC, sendo Joinville, Blumenau, Florianópolis, Criciúma, Laguna, Chapecó e Concórdia, deslocamento para todas as cidades com drones de alta definição (4K) para gravação noturna, câmera black magic 6K para gravação de cenas de apoio (externa), combustível, alimentação, hospedagem para 6 pessoas em deslocamento, kit de movimento, iluminação completa, 05 diárias longas de ilha para edição off line, sincagem, editor master, motion design para aplicação de cenas nas cenas captadas, finalização e renderização com a trilha, efeitos de som design, inserção de Libras, trabalho de pós-produção do 2D, artes e assinaturas, despesas

gerais de outras captações, hospedagens, alimentação, produção, recolhimento de impostos e taxas. Registro de ANCINE e saídas via link em alta resolução para emissoras contratadas.

Em atendimento ao parágrafo segundo do artigo 14 da lei 12.232/10, e anunciado no aviso de sessão pública, publicado no diário oficial nº 8.209 do dia 08 de novembro de 2022, no dia 10 de novembro de 2022, às 14 horas, no palácio Barriga Verde, na sala da Gerência de Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 em Florianópolis-SC, realizou-se a Sessão Pública de abertura dos envelopes com as propostas de preços, onde a agência OneWG Multicomunicação Ltda., convocada a realizar a coleta de orçamentos para contratação da empresa especializada, apresentou propostas das seguintes empresas:

- Studio 20 Produções Ltda.
- Conceito Cine Vídeo Ltda.
- Fragata Filmes Ltda.

Estavam presentes na referida Sessão, como fiscal e representante da CONTRATANTE (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), Lucio Santos Baggio, Gerente de Publicidade. Representando a empresa CONTRATADA (OneWG) estava presente Roberto de Farias Torres Jr.. Por solicitação da CONTRATANTE (ALESC) foram abertos os envelopes na presença de todos, e os mesmos, foram submetidos à apreciação. Efetuada a verificação dos conteúdos, foram revelados os seguintes valores:

- Studio 20 Produções Ltda.: R\$ 312.560,00 (trezentos e doze mil quinhentos e sessenta reais)
- Conceito Cine Vídeo Ltda.: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
- Fragata Filmes Ltda.: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dessa forma, deferiu-se pela contratação do serviço de menor preço:

- R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) apresentado pela Conceito Cine Vídeo Ltda..

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos representantes acima citados.

Lucio Santos Baggio
Gerente de Publicidade

Roberto de Farias Torres Jr.
OneWG Multicomunicação Ltda.

EXTRATO

EXTRATO N° 421/2022

REFERENTE: Distrato do Contrato CL nº 036/2022 celebrado em 10/11/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de operacionalização e transmissão permanente, 24 horas, de sinal digital de vídeo e áudio associado com o fornecimento do segmento espacial via satélite para TVAL (up link completo), com qualidade de imagem em HD, capaz de atender tecnicamente todos os municípios de Santa Catarina onde houver operadora de TV a cabo, sendo 12 estações remotas da rede, com disponibilização de equipamentos e assistência técnica.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Claro S/A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade operar a rescisão do contrato CL nº 036/2022 que tem por objeto, em síntese, a prestação de serviços de operacionalização e transmissão permanente, 24 horas, de sinal digital de vídeo e áudio associado com o fornecimento do segmento espacial via satélite para TVAL (up link completo).

VIGÊNCIA: com efeitos a contar de 10/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93; Lei 8.245/1991 e art. 472 do Código Civil; Item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Administrativa (0533873), nos autos do processo que tramita no SEI nº 22.0.000002083-8. Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira - Diretora de Comunicação Social

Fabiano de Carlo Tamiozzo - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000002083-8



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia